

RELATÓRIO/ATA DE REUNIÕES**Data da Reunião:** 29-06-2021**Hora início:** 18:15**Hora fim:** 20:20**Local:** Prefeitura municipal**Município envolvido:** Urubici - SC**Assuntos:** Análise a Aprovação da Minuta de Lei do Código de Posturas**PARTICIPANTES**

NOME	ENTIDADE	TELEFONE OU E-MAIL	ASSINATURA
Théo Pinco Röcker			
Cláudio Luiz Souza			
CARLOS A. HEINIGUE			
Diego C. Heibel			
Guilherme W. Meurer			
FABRÍCIO RODRIGUES DE BRITO			
Gesiane Souza Bermeo			

Notas da Reunião

A equipe técnica do CINCATARINA juntamente com a comissão de revisão do Plano Diretor, analisaram e discutiram as propostas de revisão da minuta de lei do Código de Posturas. A Srta. Gesiane deu início a apresentação da revisão da minuta da lei do Código de Posturas, esclarecendo que a lei é parte integrante do Plano Diretor e estabelece matérias de higiene, segurança, ordem pública, funcionamento de atividades econômicas e bem-estar em geral e mencionou que a metodologia utilizada para revisão é a mesma da minuta do Plano Diretor, sendo em vermelho texto revogado, em azul nova redação e em preto texto original da minuta, comentou da revogação dos textos que citavam as emendas supressivas no artigo 1º, apresentou as adequações nos textos das disposições preliminares, falou do acréscimo dos objetivos na lei, comentou da alteração da ordem dos textos colocando os títulos referentes a "infrações, notificações, auto de infração, processo e execução de penalidades e disposições gerais" ao final da lei, preconizando o melhor entendimento da lei, visto que primeiro deve-se saber as normas e posteriormente caso não haja seu cumprimento a aplicação de penalidades. E, prosseguiu falando dos itens referentes ao capítulo que trata da higiene pública e de suas respectivas atualizações de texto. Os membros da comissão mencionaram que no momento o município não possui fiscal de posturas e nem fiscal ambiental, não havendo profissionais para a aplicação da lei. Em seguida, a Srta. Gesiane continuou falando das adequações a redação para vias e logradouros públicos e os membros da comissão questionaram se qualquer cidadão poderá fazer a abertura de vias, foi esclarecido pela Srta. Stella que o empreendedor (loteador) poderá fazer aberturas de vias somente com autorização do município, sendo negada a autorização, as vias serão ilegais e que o consentimento para abertura de vias municipais é atribuição exclusiva da municipalidade. Posteriormente, foi apresentado pela Srta. Gesiane e debatido pela comissão as questões relacionadas a comunicação visual, impedimento de passagem, obstruções de passagens, drenagem pluvial, limpeza pública, disposição e acondicionamento do lixo, utilização de mobiliários públicos em calçadas com largura superior a dois metros, foi comentado pela comissão técnica da necessidade de caçambas para disposição de entulhos de obras e apresentado pela Sra. Gesiane que a lei prevê disposições para caçambas, trailers e reboque nas vias públicas e, em seguida prosseguiu apresentado sobre as proibições de tráfegos de veículos, animais de tração ou montaria, bicicletas e afins sobre as calçadas, falou da proibição do abandono de veículos em vias, das questões de arborização pública e das disposições sobre mobiliários e equipamentos públicos. Posteriormente, a Srta. Gesiane apresentou os conceitos que diferenciam passeios de calçadas e suas respectivas condições de instalação e ocupação, foi questionado pelos membros da comissão se há previsão na lei de estacionamento rotativo, esclarecido pela Srta. Stella que isso se trata de uma lei específica relacionada a mobilidade urbana, além disso, comentou-se sobre a importância de a municipalidade legislar e criar cartilha com orientações para execução das calçadas. A Srta. Gesiane abordou ainda sobre a proposta inserida no código de posturas sobre a obrigatoriedade por parte do proprietário da execução do fechamento de terrenos,

manutenção e construção das calçadas fronteiriças ao seu lote, sendo excetuado desta obrigação as famílias que recebem até três salários-mínimos, onde foi debatido pela comissão e acordado que se excetua-se desta obrigação apenas as famílias registradas no cadastro único do município. Após, a Srta. Gesiane apresentou as disposições para acessos de veículos, rampas e rebaixos nas calçadas e, prosseguiu apresentando sobre a conservação de terrenos no alinhamento, falando da proibição da criação de animais na zona urbana, com exceção dos animais de estimação, os membros da comissão levantaram a questão do costume de uso de equinos no perímetro urbano e os usos agrícolas existentes e, foi esclarecido pela Srta. Stella que a criação de animais não domésticos é proibida em solo urbano pela legislação sanitária e que os terrenos com usos agrícolas consolidados permanecem permitidos até sua mudança de uso, devido ao direito adquirido que possuem. Posteriormente, a Srta. Gesiane apresentou as disposições sobre terrenos baldios, falando dos deveres dos proprietários na manutenção e limpeza de seu lote e das competências do município na fiscalização, seguindo abordando sobre a instalação de reservatórios de água e chaminés, foi debatido pela comissão técnica sobre as chaminés e os incômodos resultantes, sendo esclarecido pela Srta. Stella que a altura e demais normas para a instalação das chaminés está definida no Código de Edificações. Em sequência, foi discutido que a nova redação para a preservação ambiental, foi modificada para estar em conformidade com o Código Florestal. Após a Srta. Gesiane apresentou sobre a higiene dos estabelecimentos de alimentação, comentando que a vigilância sanitária é responsável pela fiscalização destes assuntos e que estes estabelecimentos deverão ainda atender as normas da ANVISA, sendo questionada pela comissão técnica sobre a fiscalização de pousadas que possuem restaurantes e serviços de delivery, a qual esclareceu que todos estes estabelecimentos estão inclusos na fiscalização prevista pela Vigilância Sanitária. Em sequência, a Srta. Gesiane falou sobre as alterações na redação sobre as piscinas e balneários e, prosseguiu apresentando sobre as disposições de costumes, segurança e ordem pública, dando ênfase na proposta inserida sobre a proibição de consumo de produtos fumígenos em locais fechados, e dos limites e proibições para emissão de ruídos, sendo mencionado pelos membros da comissão as inferências que os ruídos de um clube geram para a sua vizinhança, sendo esclarecido pela Srta. Stella que locais emissores de ruídos, acima dos limites estabelecidos em lei, devem executar tratamento acústico. A Srta. Gesiane apresentou a redação sobre divertimentos públicos, comentando que todos os eventos públicos deverão ter autorização do município, mediante requerimento de licença de funcionamento e atendida as condições exigidas pelos demais órgãos competentes (Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, etc.), além disso, falou da proibição da realização de eventos ruidosos em um raio de duzentos metros de hospitais, casas de saúde, escolas e asilos e, comentou que circos e parques de diversão somente poderão se instalar em locais autorizados pelo municípios, devendo ainda apresentar registro ou anotação de responsabilidade técnica referentes a suas instalações e serem vistoriados pelos órgãos competentes antes da liberação ao funcionamento. Após, discorreu sobre as questões referentes a propaganda em geral, falando que a exploração da publicidade de qualquer gênero nas vias públicas dependerá de aval do município e pagamento do respectivo tributo, falou ainda das condições instalação de luminosos e, prosseguiu falando do licenciamento e expedição de alvará de funcionamento de estabelecimentos que deverá anteder além das condições estabelecidas no Código de Posturas, as da Lei de Uso e Ocupação do Solo e condições dos órgãos competentes (Vigilância Sanitária e pelo Corpo de Bombeiros). E, discorreu que o comércio ambulante sempre dependerá de requerimento de licença do município, sendo os locais para funcionamento e condições de instalação previsto pelo município, atendendo a legislação específica existente, os membros da comissão comentaram que a lei comércio ambulante existente deve ter alguns pontos revistos e neste sentido a Srta. Stella comentou que isso é uma atribuição do legislativo. Em sequência, a Srta. Gesiane comentou da inclusão da redação sobre as feiras livres, e que caberá ao município estabelecer regimentos para o funcionamento das feiras livres, os membros da comissão comentaram sobre questão de cobrança de taxa para instalação de feiras, onde foi sugerido pela comissão a inserção de condições específicas para feiras de produtos orgânicos, sendo esclarecido pela Srta. Stella que isso deve ser legislado em norma específica para o funcionamento das feiras livres. Logo após, a Srta. Gesiane discorreu que na nova proposta de minuta de lei, o horário de estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e de crédito, passou a ser livre devendo atender as normas trabalhista e devendo estar de acordo com as entidades representativas, os membros da comissão comentaram que ao revogar os horários de funcionamento do Código de Posturas alguns estabelecimentos como por exemplo bares não terão hora para o fechamento, foi esclarecido pela Srta. Gesiane que a polícia civil limitará o horário de funcionamento dos estabelecimentos como bares e restaurantes, além disso, foi solicitado pela comissão se havia como incluir item para extensão do horário de funcionamento de farmácias e postos de combustíveis, a Srta. Gesiane esclareceu que a partir da nova redação a entidade representativa da categoria poderá estabelecer os novos horários para o funcionamento dos estabelecimentos. Posteriormente, a Srta. Gesiane comentou da inclusão da redação dos cemitérios públicos e das condições e infraestruturas que deverão possuir para seu funcionamento, sendo que os membros da comissão questionaram se haverá cobrança das infraestruturas solicitadas no Código de Posturas para regularização de cemitérios, foi esclarecido pela equipe técnica do CINCATARINA que a cobrança

somente será feita para os novos cemitérios a partir da aprovação da lei. A Srta. Gesiane discorreu das infrações e penalidades administrativas, falando das questões do não cumprimento da lei, da aplicação de penalidades, além disso, falou da retificação do texto de “notificação preliminar”, discorrendo de como ela vai ocorrer e o que deve constar no respectivo documento, falou da adequação do texto do “auto de infração” e “do processo e da execução” e comentou que no texto das disposições foi incluída a atribuição de que os agentes fiscais do município de acordo com suas competências deverão proceder a fiscalização para o fiel cumprimento do Código de Posturas. Além disso, ficou combinado o encaminhamento da minuta de lei para o setor de tributos para estipular os valores de unidade fiscais para cada penalidade. Após, a apresentação da lei a Srta. Stella comentou que a próxima reunião tratará de sobre a Lei de Uso e Ocupação do Solo e solicitou aos membros da comissão se havia ficado alguma dúvida e que se os membros da comissão técnica presentes estivessem de acordo com a aprovação da minuta do Código de Posturas, assinassem o documento de aprovação da redação, além disso, salientou que a próxima etapa é a audiência pública onde a população poderá sugerir emendas e contribuições para a minuta de lei, as quais serão analisadas e validadas ou não pela comissão e, que posteriormente a isso, a lei será enviada a câmara de vereadores e, neste sentido, os membros da comissão comentaram que é interessante que os vereadores participem do processo e que haja esclarecimento para a assembleia legislativa municipal acerca das legislações que serão encaminhadas. Não havendo, mais questionamentos e manifestações quanto minuta de lei do Código de Posturas, a Srta. Stella e a Srta. Gesiane deram por encerrada a reunião.

Próximos passos da comissão:

- 1- Aprovação da minuta lei do Código de Posturas.

Próximos passos do CINCATARINA:

- 1- Enviar redação final da lei para aprovação da comissão.

ATESTADO DE APROVAÇÃO

A Comissão Técnica de Revisão do Plano Diretor de Urubici, nomeada pelo decreto nº 2.739 de 29 de março de 2021 e em conformidade com o decreto nº 2.419 de 21 de agosto de 2019, que dispõe Regimento Geral do Processo de Revisão do Plano Diretor, no uso de suas atribuições por meio deste documento atesta que revisou e debateu a proposta de minuta de lei do Código de Posturas, analisando seus aspectos técnicos e sociais, embasados pelos materiais técnicos que a antecederam, e de tal forma foi de consenso comum desta comissão na data de 29 de junho de 2021 pela **APROVAÇÃO** do material.

Este documento segue firmado por todos os membros presentes na reunião de aprovação.

Urubici, 29 de junho de 2021.

Nome	Instituição	Assinatura
Carlos A. Henrique		
Genio Luiz Souza		
Guilherme W. Moura		
Théo Rocco Pöcker		
Diego Alberto Rechel		